



PM - FOLHA Nº	218
PROCESSO	201911001
MODALIDADE	PP/SRP
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

CONTRATO Nº 20200115013 CPL- PMSB/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201911001.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO E A EMPRESA: MERCANTIL
PASSINHO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.956.238/0001-37, Situada na Rod. MA 034 NR 10 KM 03 – Abreu - São Bernardo, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Secretário e Gestor da Secretaria de Saúde o Sr. HAROLDO AIRES CASTRO, RG: 026456462003-3 GEJUSPC-MA CPF: 617.168.803-78 residente e domiciliada na cidade de São Bernardo/MA, doravante denominada simplesmente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: MERCANTIL PASSINHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.143.766/0001-41, sediada na Est MA 203 - 03 - Alto da Base - Raposa/MA, neste ato representada pelo Senhor: Adelman Gonçalves Passinho portador do RG166837720016 GEJUSPC MA, CPF: 968.051.373-49, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PP nº 026/2019, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201911001 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N: 022/2019 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal, o pregão presencial com registro de preço nº 026/2019. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, os material de limpeza para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo/MA, objeto do PREGÃO nº 026/2019, do qual a CONTRATADA foi vencedora, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os materiais/serviços serão entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá ser executado nas condições constantes do ANEXO I do edital do Pregão nº 026/2019. O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato e de R\$: **527.490,00** (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais), de acordo com a proposta de preço anexa no processo.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.



PM - FOLHA Nº	219
PROCESSO	201911001
MODALIDADE	PP/SRP
VISTO:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37**

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta s recursos destinados a Secretaria de Saúde.

10.122.0050.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE
339030-000 - Material de Consumo
10.301.0340.1015.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030-000 - Material de Consumo
10.301.0340.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO
339030-000 - Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura contratual.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. O contrato poderá ser aditivado em até 60 meses, por se tratar de um serviço continuado.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização de compra.

2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, venham interferir na execução dos mesmos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.